

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPIATALARES

COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SISTEMATIZAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (COIISAE)

Petrolina-PE
HEWAB
2018

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Hospital Universitário - UNIVASF

Av. José de Sá Maniçoba, S/NCentro | CEP: 56.304-205 | Petrolina-PE |

Telefone: (87) 3255-6500 | Site: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-univasf>

Ministro de Estado da Educação

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Presidente

KLÉBER MORAES

Superintendente

RONALD JUENYR MENDES

Gerente de Atenção à Saúde

LUÍZ OTÁVIO

Divisão de Enfermagem

VANICLEIDE DE SÁ NUNES

Comissão de Implementação e Implantação da SAE

ISABELE GOUVEIA MUNIZ DE ALENCAR

LARYCIA VICENTE RODRIGUES

AUDIMAR DE SOUSA ALVES

SÂMIA LETÍCIA RIBEIRO LIMA

GISELE KARINE MUNIZ DE MELO

RENATO DI PAULA GOMES CRUZ

ISABELE GOUVEIA MUNIZ DE ALENCAR

VANICLEIDE DE SÁ NUNES

LARYCIA VICENTE RODRIGUES

COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA SISTEMATIZAÇÃO
DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (COIISAE)

Manual para serviços de saúde

1ª. Edição

Petrolina-PE
HEWAB
2018

Hospital de Ensino Dr. Washington Antonio de Barros – HEWAB/HU-UNIVASF
Comissão de implementação e implantação da sistematização da assistência de enfermagem (COIIISAE): manual para serviços de saúde
ISBN: 978-85-92656-03-4
Isabele Gouveia Muniz de Alencar
Enfermeira, Mestra em Enfermagem em promoção da Saúde e Especialista em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica e Neonatal.
Vanicleide de Sá Nunes
Enfermeira, Especialista em Gestão da Clínica, Especialista em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde e Especialista em Terapia Intensiva
Larycia Vicente Rodrigues
Enfermeira, Doutoranda em Modelos de Atenção à Saúde, Mestra em Modelos de Atenção à Saúde e Especialista em Hemoterapia.

FICHA CATALOGRÁFICA

A368c Alencar, Isabele Gouveia Muniz de.
Comissão de implementação e implantação da sistematização da assistência de enfermagem (COIIISAE): manual para serviços de saúde/ Isabele Gouveia Muniz de Alencar, Vanicleide de Sá Nunes, Larycia Vicente Rodrigues .—Petrópolis: HEWAB, 2018.
15 f.

ISBN: 978-85-92656-03-4

1. Sistematização da assistência de enfermagem -assessoramento. 2. Manual de saúde. 3. Assistência hospitalar. 4. Processo de enfermagem.
I. Título. II. Hospital de Ensino Dr. Washington Antonio de Barros.

CDD 610.73068

APRESENTAÇÃO

Com o estabelecimento da Resolução do Conselho Federal de Enfermagem N°. 358/2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, os serviços de saúde necessitaram adequar-se à nova realidade (COFEN, 2009).

Como a SAE está fundamentada por meio da Lei do Exercício Profissional de Enfermagem N°. 7.498/86, a qual determina em seus § 9º e § 10º a realização da consulta e prescrição de enfermagem; bem como pelo Programa de Acreditação Hospitalar, o qual preza que para alcance do terceiro nível nos padrões de excelência, um dos itens exigidos é a documentação dos cuidados de enfermagem por meio de planos de cuidados e prescrições de enfermagem (COFEN, 1986).

Neste prisma, a Divisão de Enfermagem do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade do Vale do São Francisco (UNIVASF), em Petrolina-PE, criou a COIIISAE, que implementou e implantou a SAE no referido serviço.

Mediante a experiência adquirida pelos integrantes da comissão, julgou-se importante divulgar por meio deste manual a trajetória da criação e estabelecimento do comitê para assessorar os serviços de saúde que desejem gerir a SAE com esta estratégia.

SUMÁRIO

Capítulo I. Da Definição	7
Capítulo II. Da Finalidade	8
Capítulo III. Da Composição e Organização	9
Capítulo IV. Do Funcionamento	10
Capítulo V. Da Competência.....	11
Capítulo VI. Das Atribuições	12
CAPÍTULO VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14
REFERÊNCIAS.....	15

Capítulo I. Da Definição

Art. 1º A Comissão de Implementação e Implantação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (COIISAE) trata-se de equipe formada primariamente por profissionais de enfermagem que assessorarão a Divisão ou Gerência de Enfermagem na implementação, implantação e monitoramento da SAE no âmbito dos serviços de saúde público ou privados.

Art. 2º Entenda-se por SAE metodologia científica para melhorar a prática assistencial e autonomia do profissional de enfermagem que torna possível a operacionalização do Processo de Enfermagem (COFEN, 2009).

Capítulo II. Da Finalidade

Art. 3º A COISSAE tem por finalidade:

§ 1º - Pré-estabelecer metas para implementação e implantação da SAE;

§ 2º - Implantar a SAE nas unidades da instituição de acordo com as metas pré-estabelecidas;

§ 3º - Capacitar enfermeiros das unidades hospitalares para realizar a SAE, uma vez que estarão em contato direto com os usuários do sistema de saúde;

§ 4º - Estudar planos de implantação da SAE;

§ 5º - Acompanhar enfermeiros e técnicos/auxiliares de enfermagem na implantação da SAE nas unidades da instituição pré-estabelecidas;

§ 6º Supervisionar a implantação e a execução da SAE na instituição;

§ 7º - Definir indicadores de qualidade a fim de verificar a implantação, bem como o impacto na melhoria da assistência de enfermagem;

§ 8º - Realizar pesquisas referentes ao tema e socializar os resultados com a comunidade científica.

Capítulo III. Da Composição e Organização

Art. 4º Sugere-se que a comissão seja constituída por dois tipos de membros.

Sendo:

I – Membros Natos

a) O presidente, representado pelo Gerente de Enfermagem da instituição.

b) Profissionais de enfermagem nomeados pelo presidente da COIIIAE.

II – Membros Convidados

a) Profissionais convidados pelos membros natos e que possuem pós-graduação, capacitação e/ou experiência com o Processo de Enfermagem.

Art. 5º Na saída de um dos membros, recomenda-se à Gerente de Enfermagem da instituição, que seja nomeado um profissional de enfermagem para preenchimento da função.

Capítulo IV. Do Funcionamento

Art. 6º Recomenda-se que a comissão se reúna mensalmente, em local, data e horário previamente acordado entre os membros.

Art. 7º Sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelos membros, respeitando-se prazo mínimo de 72 horas para o recebimento do agendamento.

Art. 8º As reuniões deverão ser registradas em ata com respectiva data, horário, pautas, decisões e encaminhamentos. Estes documentos deverão ser arquivados sob formato disponível no serviço e armazenados sob responsabilidade da Gerência de Enfermagem da instituição.

Art. 9º O Presidente deve elaborar a pauta da reunião e divulgá-la aos demais membros antecipadamente.

Art. 10º Quando o assunto a ser apreciado demandar conhecimento específico e os membros da comissão julgarem a necessidade de um melhor embasamento científico, poderá ser requisitado o apoio e parcerias institucionais de profissionais com a expertise no assunto.

Capítulo V. Da Competência

Art. 11º Compete à comissão:

I – Planejar junto à Gerência de Enfermagem a implantação da SAE em todas as unidades do serviço e considerando todas as suas etapas (histórico, diagnóstico de enfermagem, evolução de enfermagem, prescrição de enfermagem e avaliação dos resultados).

II – Elaborar/atualizar instrumentos que contemplem as etapas da SAE;

III – Participar de eventos, oficinas e treinamentos sobre Sistematização da Assistência de Enfermagem;

IV – Promover e executar treinamentos e discussões sobre casos clínicos específicos com toda a equipe de enfermagem do serviço;

V – Participar de reuniões com os enfermeiros das unidades submetidas à implantação da SAE;

VI – Elaborar regimento próprio da comissão;

VII – Submeter atualizações do regimento a cada ano;

VIII – Propor sugestões para melhoria da comissão.

Capítulo VI. Das Atribuições

Art. 12º Ao presidente da comissão compete:

- I** – Presidir todas as reuniões;
- II** – Elaborar as pautas de reunião e encaminhá-las antecipadamente para os demais membros;
- III** – Realizar o arquivamento de todos os documentos recebidos e encaminhados pela comissão;
- IV** – Convocar enfermeiros das unidades que apresentarem problemas no monitoramento de implantação da SAE;
- V** – Propor e estimular grupos de pesquisa sobre a SAE;
- VI** – Estimular a publicação de estudos sobre SAE;
- VII** – Fazer cumprir o regimento da comissão.

Art. 13º Aos membros da comissão compete:

- I** – Participar de todas as reuniões;
- II** – Justificar com antecedência a necessidade de falta aos agendamentos de reuniões e outros processos de trabalho que envolvam a COIISAE;
- III** – Auxiliar os enfermeiros das unidades que apresentarem problemas no monitoramento de implantação da SAE;
- IV** – Construir e constituir grupo de pesquisa sobre a SAE;
- V** – Publicar estudos sobre SAE;

VI – Elaborar o regimento da comissão.

VII – Aos membros natos cabe organizar escalas diurnas, noturnas e durante finais de semana entre os demais componentes visando cobrir eventuais dificuldades que possam surgir durante a implantação da SAE no serviço.

CAPÍTULO VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Numa época de mudanças velozes a enfermagem busca acompanhar os avanços técnico-científicos da área de saúde de modo a qualificar a assistência aos usuários dos serviços de saúde.

Nesse contexto, a criação e estabelecimento de uma COISAE é uma exigência atual no âmbito da organização das instituições de saúde. Também é fundamental que os profissionais de enfermagem participem de todo o processo de implementação, implantação e monitoramento da SAE para a qualificação da assistência de enfermagem e maior visibilidade da profissão.

REFERÊNCIAS

COFEN. Resolução 358/2009. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 02 fev.2018.

COFEN. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem N 7.498/86 de 25 de junho de 1986. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html> Acesso em: 02 fev.2018.